



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 36364/2024 - PROGER**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021)

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de extração de recortes de diários de publicações oficiais, com o fornecimento de informações para viabilizar o acompanhamento dos processos judiciais nos quais está Procuradoria-Geral é parte ou interessada, notadamente para a organização e gerenciamento interno das informações, bem como para as ciências de prazos e seus cumprimentos de forma temporânea, por meio de dispensa de valor conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de extração de recortes de diários de publicações oficiais, com o fornecimento de informações para viabilizar o acompanhamento dos processos judiciais - PROGER.	10219	mês	12	R\$ 196,92	R\$ 2.363,04

1.1. Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, art. 33, § 1º, inciso II, informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW 00252.2024-26**.

1.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.363,04 (dois mil trezentos e sessante e três reais, quatro centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021)

2.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1.2. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria-Geral tem como objetivo central a promoção da defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município da Serra, o que envolve a análise e a atuação diária com



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900370037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

um leque crescente de demandas judiciais e extrajudiciais, cujos atos, na maioria das vezes, são publicados em Diários Oficiais, para a cientificação dos envolvidos.

Cediço, portanto, que para o desenvolvimento das atividades típicas deste órgão, faz-se necessário o acesso rápido e completo às intimações e demais publicações de interesse do Município constantes dos diversos Diários Oficiais, uma vez que o acesso a tais informações se constitui como fator estratégico determinante na organização deste órgão jurídico, mormente no que toca ao planejamento e cumprimento de prazos da forma mais eficaz e ágil possível, o que possibilita a instrumentalização dos primados da eficiência e da celeridade na atuação institucional desta Procuradoria.

Tal leitura diária de publicações deve ser realizada por intermédio de programas informáticos específicos, que procedem à filtragem e seleção dos atos publicados se utilizando de argumentos de pesquisa, com o envio à PROGER apenas das informações de interesse deste Ente Municipal. Em oportuno, ressalta-se que o serviço que se visa contratar já é prestado a esta Procuradoria ao longo dos anos, e se constitui como a ferramenta atualmente utilizada para dar ciência aos Procuradores Municipais da existência de prazos em fluência nos processos judiciais em que atuam.

Assim, dado o numeroso e crescente montante de processos nos quais a PROGER atua, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acompanhamento diário das intimações e demais publicações de interesse do Município, uma vez que a administração interna das publicações depende de tal contratação, para viabilizar a consecução das atribuições institucionais deste órgão, na forma descrita acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021)

3.1. O início da execução do serviço se dará em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento/ ordem de serviço;

3.2. A contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar irregularidade na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal do Contrato deve, neste caso, comunicar formalmente ao Procurador Geral do Município, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021)

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de pesquisa e leitura de publicações referentes ao território do Estado do Espírito Santo no Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Espírito Santo- (TJ/ES), Diário Oficial do TRT - 17ª Região, além do Diário da Justiça da União – Seção I (STF,STJ,TST,TSE E STM) e seção II



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

(TRF da 2ª Região), com disponibilidade em site da própria empresa contratada e envio de recortes para os e-mail:

- procuradoriajudicial.serra@gmail.com,
- cartorio.progerserra.es@gmail.com
- progercontrole@gmail.com
- trabalhista.procuradoria@gmail.com
- assessoriaGerencia2023@gmail.com
- proger@serra.es.gov.br

4.2. A leitura eletrônica diária citada será feita por pesquisa das publicações em uma lista de 35 (trinta e cinco) nomes a ser fornecida pela Procuradoria Geral do Município da Serra, conforme anexo I do Estudo Técnico Preliminar;

4.3. A disponibilização das publicações em site da própria empresa e o envio dos recortes (eletrônicos) via e-mail deverá ser feita na mesma data das publicações ocorridas nos Diários indicados neste Termo. Caso não seja possível a disponibilização no site e encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a contratada deverá fazê-los impreterivelmente no dia seguinte, dando ciência do fato na mesma data ao gestor do contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021)

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato;

5.1.2. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Atender prontamente as reclamações da Procuradoria-Geral, prestando os esclarecimentos devidos, bem como efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

5.1.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Procuradoria-Geral;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-deobra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a contratante e os empregados da contratada;

5.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município da Serra;

5.1.7. Designar, formalmente, um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a contratada e a Fiscalização do Município da Serra;

5.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município da Serra, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do Município da Serra;

5.1.11. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços;

5.1.12. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços;

5.1.13. Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido no item 5 deste instrumento, via e-mail;

5.1.14. Manter arquivo digital com os recortes de publicação e encaminhá-los à Procuradoria Geral Municipal uma vez por mês;

5.1.15. No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras de igual teor ao contratante;

5.1.16. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de “nada-consta”, quando não ocorrer publicações de interesse do contratante;



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

5.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela contratada;

5.1.18. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.19. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação;

5.1.20. Não transferir o contrato a outrem, sem a prévia e expressa autorização do Município da Serra, ressalvadas as subcontratações, se realizadas nos termos definidos neste TR e no instrumento contratual, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a contratada por todos os serviços;

5.1.21. Será admitida a subcontratação limitada a 30% (trinta por cento) do valor firmado, com devida justificativa pela contratada e sem qualquer ônus para contratante, desde que previamente comunicada a contratante e com sua autorização expressa;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de um representante especialmente designado, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021;

5.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

5.2.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

5.2.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

5.3. DA GARANTIA



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

5.3.1. O contratado oferecerá garantia em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no importe de 1% sobre o valor total estimado do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 104, inciso III, 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento do prazo estabelecido;
- e) Verificação do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; f) Consulta da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município da Serra;

6.5. À contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e com as especificações constantes deste instrumento, devendo a contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais;

6.6. A assistência da fiscalização do Município da Serra, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

6.7. Será exigida a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (de seu domicílio ou sede e do Município da Serra/ES);
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas;



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 139 da Lei nº 14133/2021;

6.9. O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, em acordo com os limites estabelecidos no caput do artigo 106 da Lei 14.133/2021;

6.10. O prazo previsto poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como que o somatório total do valor da contratação com os valores dos termos aditivos não ultrapasse o limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei de Licitações para dispensas em razão do valor da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. Os pagamentos serão mensais, realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao mês de prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal e gestor designados pelo contratante;

7.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, designado como fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

7.1.3. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.1.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.6. O Município da Serra poderá reter os valores a serem pagos à contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas;

7.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

7.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

7.1.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregular;

7.2. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

7.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.

7.2.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.

7.2.6. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

7.2.7. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

7.2.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

7.2.9. A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

7.2.10. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;

7.2.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.2.12. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.2.13. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

7.2.14. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 7.2.10.

7.2.15. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

7.2.16. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.2.17. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

7.2.18. Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

7.2.19. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

7.3. DO PREÇO

7.3.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

8.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

8.1.1. É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

8.2. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

8.2.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à CONTRATANTE, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a)** Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b)** Valor unitário e total;
- c)** Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900370037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

8.3.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.3.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

8.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024;

9.2. A solução está estimada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para um período de 12 meses, sendo R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais) até o fim do exercício financeiro de 2024;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: 03.092.0035.2.195

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

Unidade orçamentária: 03.01.00 – PROGER

10.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância ao órgão emissor da nota de empenho que albergou os serviços.

SERRA (ES), 14 de maio de 2024

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900370037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

11.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Procuradoria Geral, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Viviane Valentina Vervloet
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Departamento de Administração de Materiais - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador Geral



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900370037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370037003600390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANE VALENTINA VERVLOET** em 20/05/2024 09:21

Checksum: **0513738572AC3EB169B727E20BD5C2988B3C69E91159408C63C4B6CAA1E2BA76**

Assinado eletronicamente por **EDINALDO LOUREIRO FERRAZ** em 20/05/2024 09:53

Checksum: **DF4959004E769952D641493DD135DD3BAC91712AFA1E46B1676484239A61751F**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900370037003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.